

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, nesta cidade e Comarca de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, em cumprimento ao respeitável mandado nº 014.2018/003040-5 extraído nos autos nº 0002471-78.2016.8.12.0014 de Carta Precatória em que Agro Bonser Comércio e Representações Ltda move contra Cláudio Luiz Zuntini. Após as formalidades legais, me dirigi à Fazenda Sossego onde procedi a avaliação do seguinte bem:

- **Parte ideal de dez hectares do imóvel rural de propriedade do executado Cláudio Luiz Zuntini, sem benfeitorias, a seguir descrito:** " Fusão do imóvel determinado pela matrícula nº 1.203, com área de 215 (duzentos e quinze) hectares, e do imóvel da matrícula nº 1.590 com área de 74 (setenta e quatro) has e 9.255 m², partes III e II da Fazenda Fratal, respectivamente situadas neste município e Comarca de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, formando um único imóvel, com a área de 289 (duzentos e oitenta e nove) hectares e 9.255 (nove mil, duzentos e cinquenta e cinco) metros quadrados, doravante denominada 'FAZENDA SOSSEGO', a qual se encontra dentro dos seguintes limites, características e confrontações: 'Iniciou-se a demarcação através do marco MP-1, situado a margem direita do córrego Cachoeirinha, marco este distante da margem 11,00 metros, a seguir, acompanhando o curso do córrego na sua margem direita, temos a estação 1, com rumo de 58°20' NE e distância de 323,28 metros, situada a 23,00 metros da margem do Córrego; a seguir, com rumo de 05°56' NE e distância de 1.491,87 metros encontramos a estação 2, situada a 10,00 metros da margem do córrego; a seguir com rumo de 36° 53' SE e distância de 655,72 metros, encontramos com a estação 3, situada a 89,00 metros da margem direita do Córrego Cachoeirinha; a seguir com rumo de 73°31' NE e distância de 363,96 metros encontramos com o marco M-2, situado à direita do Córrego Cachoeirinha, numa distância de 35,00 metros e distante da divisa original. Por causa de um banhado de 150,00 metros; a seguir com rumo de 38°03' SE e distância de 471,00, encontramos com o marco M-3, situado na margem direita do alagado, numa distância de 100,00 metros; a seguir, com rumo de 03°04' SE e distância de 835,55 metros e dista da linha demarcatória de 120,00 metros; a seguir, com rumo de 35°15' SW partindo do marco M-4 e com distância de 894,02 metros encontramos com o marco M-5; a seguir com rumo de 13°16' SW e distância de 998,01 metros, encontramos com o marco M-6, a seguir com rumo de 66° 25' NW e distância de 622,00 metros, encontramos com o marco M-7; a seguir com distância de 1.189,11 metros e rumo de 00°20' NW, encontramos com o marco que deu inicio à presente demarcação.' CONFRONTAÇÕES: do marco MP-1 ao marco M-2, confronta-se com a margem direita do córrego denominado Cachoeirinha; do marco M-2 ao M-5, com as terras do Sr. Jordam Correa; do marco M-5 ao marco M-6, com as terras do Sr. José Dorte Oliveira, do marco M-6 ao marco MP-1, com as terras do Sr. Agenor Garcia de Lima; Ao Norte: com a margem direita do Córrego Cachoeirinha; ao leste, com as terras de Jordam Corrêa e José Dorte Oliveira; ao Sul com as terras de Agenor Garcia de Lima; ao oeste, com as terras de Agenor Garcia de Lima conforme memorial descriptivo. Devidamente matriculado no CRI local nº 2.467, fls. 01/07 Livro 02. O imóvel objeto de avaliação foi visto e avaliado em R\$28.000,00 (vinte e oito mil reais) por hectare, sendo que o total de dez hectares, foi avaliado em R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)

Do que para constar lavrei o presente laudo que vai devidamente assinado por min Oficial de Justiça e Avaliadora.

Simone Moretto França
Oficial de Justiça e Avaliadora